SENADO FEDERAL

Of. 1293 /2018 - SF

Brasília, 30 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 203, de 2018

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 46515/2018/SEI-MCTIC, de 28 de novembro de 2018, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 203, de 2018, de iniciativa da CCT.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
No exercício da Primeira Secretaria

JVB 19 RQS 203.2018.doc

Junte-se ao processado do requerimento nº 203 de 2018.
Em 30/11/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424
CEP 70067-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2033-7555

Ofício nº 46515/2018/SEI-MCTIC

28.11.2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 203, de 2018.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1141 (SF), acerca do Requerimento de Informação nº 203, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, encaminho a Nota Informativa nº 1018/2018/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada em São João Nepomuceno, Minas Gerais.

Cordialmente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/11/2018, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3592458** e o código CRC **0CCDB7E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46515/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.022059/2018-15 - Nº SEI: 3592458

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Assessoria do Departamento de Radiodifusão Comercial

NOTA INFORMATIVA Nº 1018/2018/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.022059/2018-15.**

Documento de Referência: **Ofício nº 1141/2018 (3493524)**

Interessado: **Senado Federal**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 203, de 2018**

Assunto: **Situação da renovação de outorga da Rádio Garbosa Ltda. Programação da Rádio Garbosa Ltda.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Primeiro-Secretário do Senado Federal enviou ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o Ofício nº 1141 (SF) (3493524), datado de 23 de outubro de 2018, com pedido de informações da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovado pela Mesa do Senado Federal, formalizado pelo Requerimento nº 203, de 2018.

2. O referido Requerimento, de informações, é referente à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, em trâmite no Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017, e foi composto com múltiplas questões:

> a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;
> b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;
> c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?
> d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?
> e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?
> f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:
> f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;
> f.2) seleção e definição de programação;
> f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

INFORMAÇÕES

3. Verificamos, inicialmente, a abertura do processo nº 01250.065720/2018-79, no qual se certifica que, até o dia 5 de novembro de 2018, não foram localizados novos processo ou pedidos de renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) deferida à RÁDIO GARBOSA LTDA., para execução na localidade de São João Nepomuceno/MG, referente ao período de 27/09/2018 a 27/09/2028. Assim, este Ministério expediu o Ofício nº 44391/2018/SEI-MCTIC, notificando a Entidade para que, no prazo de 90 dias contados do recebimento do Ofício se manifeste sobre o interesse na renovação.

4. Em relação ao período de renovação que vai de 27/09/2008 a 27/09/2018, da parte do Poder Executivo, houve a expedição da *Portaria nº 1.267, de 03 de dezembro de 2010 - Renovação (3563652)*, devidamente juntada a estes autos. O período de 27/09/1998 a 27/09/2008 estava em aberto na ocasião dessa renovação, de modo que seu objeto foi apensado aos autos do novo período. Entretanto, não foi localizada a mensagem de encaminhamento da Portaria no bojo dos autos no Ministério.

5. Conforme consta do Despacho Interno CGFI (3562346), esclarecemos que, no intuito de se prestarem as informações solicitadas foi encaminhado à RÁDIO GARBOSA o Ofício nº 18.776/2018 (2975836), datado de 15 de maio de 2018, requisitando-se a cópia da gravação da programação irradiada e demais esclarecimentos e documentos pertinentes aos questionamentos acima delineados, especificamente quanto aos itens "c", "d", "e", e "f". Também foi indagado à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, conforme consta do Ofício nº 19.217/2018 (2975842), datado de 15 de maio de 2018, se acaso a RÁDIO GARBOSA estava autorizada a retransmitir o seu sinal.

6. Por seu turno, as citadas entidades, RÁDIO GARBOSA e RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, atenderam aos termos dos referidos Ofícios nºs 18.776/2018 e 19.217/2018, tendo apresentado as informações e os documentos solicitados (3562405 e 3562408).

7. Sendo assim, em relação ao questionamento "*c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?*", verificou-se, a partir das informações recebidas, que a RÁDIO GARBOSA é responsável pela produção de 8 (oito) horas do total de 24 (vinte e quatro) horas da programação diária transmitida. Essas 8 (oito) horas de programação - que correspondem a aproximadamente 35% da programação total, excluindo-se 1 (uma) hora da programação destinada à retransmissão obrigatória do programa "A Voz do Brasil" - são transmitidas nos horários das 6 às 8h, das 10 às 12h, e das 15 às 19h, compreendendo conteúdo de natureza musical, jornalística e noticiosa, conforme se pode observar do Relatório de Degravação nº 141/2018 (3562409) e das informações prestadas pela própria RÁDIO GARBOSA (3562405).

8. Quanto ao questionamento *"d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo ?"*, verificou-se que a RÁDIO GARBOSA retransmite 15 (quinze) horas de programação originada da emissora RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, o que corresponde a aproximadamente 65% do total da programação transmitida. O conteúdo da programação da RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO é de natureza musical, jornalística e noticiosa.

9. Quanto ao questionamento *"e) há transmissões de conteúdo de outros produtores ? Em que percentual e em que horários ?"*, a RÁDIO GARBOSA informou que não retransmite programação gerada por outros produtores (3562405).

10. Por último, em relação ao item *"f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO (...)"*, assinala-se que foi anexada a esta resposta a documentação enviada pelas citadas entidades (3562405 e 3562408). Veja, ainda, o documento Outros *(origem externa) Relatório de Degravação (3562409)*.

CONCLUSÃO

11. Em razão do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares, para envio das informações ao Senado Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra**, **Analista Técnico Administrativo**, em 14/11/2018, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 16/11/2018, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/11/2018, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2898992** e o código CRC **D49E68E6**.

Minutas e Anexos

Portaria nº 1.267, de 03 de dezembro de 2010 - Renovação (3563652);
Despacho Interno CGFI (3562346);
Outros (origem externa) Ofício 18.776/2018 (2975836);
Outros (origem externa) Ofício 19.217/2018 (2975842);
Outros (origem externa) Esclarecimentos RÁDIO GARBOSA (3562405);
Outros (origem externa) Esclarecimentos REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO (3562408);
Outros (origem externa) Relatório de Degravação (3562409)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
22/12/2010
Seção 1 Página 126
Rubrica

PORTARIA Nº 1267 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53710.000590/1998 e nº 53000.024133/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada a **RÁDIO GARBOSA LTDA.**, pela Portaria nº 391, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo n°: **01250.022059/2018-15**
Interessado(a): **SENADO FEDERAL**

1. Trata-se do Requerimento de Informações nº 203/2018 (2894379), aprovado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, mediante o qual haviam sido apresentados questionamentos acerca da RÁDIO GARBOSA, outorgada do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João Nepomuceno/MG, conforme indicados a seguir:

a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;

b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;

c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo ?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores ? Em que percentual e em que horários ?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO (...).

2. Desse modo, no intuito de se prestarem as informações solicitadas foi encaminhado à RÁDIO GARBOSA o Ofício nº 18.776/2018 (2975836), datado de 15 de maio de 2018, requisitando-se a cópia da gravação da programação irradiada e demais esclarecimentos e documentos pertinentes aos questionamentos acima delineados, especificamente quanto aos itens "c", "d", "e", e "f". Também foi indagado à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, conforme consta do Ofício nº 19.217/2018 (2975842), datado de 15 de maio de 2018, se acaso a RÁDIO GARBOSA estava autorizada a retransmitir o seu sinal.

3. Por seu turno, as citadas entidades, RÁDIO GARBOSA e RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, atenderam aos termos dos referidos Ofícios nºs 18.776/2018 e 19.217/2018, tendo apresentado as informações e os documentos solicitados (3562405 e 3562408).

4. Sendo assim, em relação ao questionamento "*c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?*", verificou-se a partir das informações recebidas que a RÁDIO GARBOSA é

responsável pela produção de 8 (oito) horas do total de 24 (vinte e quatro) horas da programação diária transmitida. Essas 8 (oito) horas de programação - que correspondem a aproximadamente 35% da programação total, excluindo-se 1 (uma) hora da programação destinada à retransmissão obrigatória do programa "A Voz do Brasil" - são transmitidas nos horários das 6 às 8h, das 10 às 12h, e das 15 às 19h, compreendendo conteúdo de natureza musical, jornalística e noticiosa, conforme se pode observar do Relatório de Degravação nº 141/2018 (3562409) e das informações prestadas pela própria RÁDIO GARBOSA (3562405).

5. Quanto ao questionamento *"d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo ?"*, verificou-se que a RÁDIO GARBOSA retransmite 15 (quinze) horas de programação originada da emissora RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO, o que corresponde a aproximadamente 65% do total da programação transmitida. O conteúdo da programação da RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO é de natureza musical, jornalística e noticiosa.

6. Quanto ao questionamento *"e) há transmissões de conteúdo de outros produtores ? Em que percentual e em que horários ?"*, a RÁDIO GARBOSA informou que não retransmite programação gerada por outros produtores (3562405).

7. Por último, em relação ao item *"f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO (...)"*, assinala-se que foi anexada a esta resposta a documentação enviada pelas citadas entidades (3562405 e 3562408).

8. Isso posto, restitui-se este processo à Assessoria do Departamento para adoção das demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 14/11/2018, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3562346** e o código CRC **2B6BD012**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.022059/2018-15 SEI nº 3562346

Criado por wagner.oliveira, versão 15 por wagner.oliveira em 14/11/2018 13:44:07.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF

Ofício nº 18776/2018/SEI-MCTIC

Ao(a) Senhor(a) Representante Legal da
RÁDIO GARBOSA
Rua José Juliano Rigolon, nº 100 - São Gerado
CEP 36.680-000 São João Nepomuceno/MG

Assunto: **Solicitação de documentos e de gravação da programação em mídia digital. Requerimento nº 203/2018 do Senado Federal. Processo nº: 01250.026973/2018-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Este Ministério, na condição de Poder Concedente e fiscalizador dos Serviços de Radiodifusão concedidos às entidades públicas e privadas nos termos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e alterações (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), e tendo em vista o Requerimento nº 203/2018 do Senado Federal (2964673), vem, dessa forma, requisitar:

a) A gravação da programação dessa emissora executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São João Nepomuceno/MG, preferencialmente, em mídia digital (CD-ROM), contendo toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data de recebimento deste Ofício. Ressalte-se que a mídia deverá ser inspecionada por essa entidade antes do envio, a fim de se certificar que o arquivo com o conteúdo gravado está abrindo corretamente e se encontra audível;

2. Além disso, considerando-se o Requerimento nº 203/2018 do Senado Federal, relacionados à renovação da outorga conferida à RÁDIO GARBOSA, solicita-se que sejam fornecidas informações quanto aos seguintes questionamentos do Senado Federal:

c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO ? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo ?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores ? Em que percentual e em que horários ?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO.

3. Lembramos que se sujeitarão às penalidades cabíveis as entidades que não cumprirem, dentro do prazo estipulado, as exigências feitas por este Ministério. Dessa forma, a documentação solicitada deverá ser encaminhada observando-se os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da presente Notificação, nos casos de ofícios expedidos por Aviso de Recebimento Postal;

b) 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da comunicação eletrônica, considerando-se como termo inicial para a contagem do prazo o disposto no Capítulo III, Seção III, da Portaria n° 126, de 12 de março de 2014, que estabelece diretrizes para o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação.

4. Os documentos deverão ser encaminhados a este Departamento, por intermédio do módulo de Peticionamento Eletrônico - CADSEI, disponível no seguinte endereço: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf

5. Por fim, solicitamos mencionar em sua resposta o número deste Ofício e o número do processo mencionado no campo "Assunto".

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 15/05/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2964779** e o código CRC **3953F7B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18776/2018/SEI-MCTIC -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF

Ofício nº 19217/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a) Representante Legal da
RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO
Rua Pio XI, nº 1.587 - Alto de Pinheiros
CEP 05.468-902 São Paulo/SP

Assunto: **Solicitação de informações. Processo nº 01250.026973/2018-27.**

Senhor(a) Representante,

1. Este Órgão, na qualidade de Poder Concedente dos atos de outorga para a execução do serviço de radiodifusão e exercendo a sua competência relativamente ao acompanhamento das atividades das prestadoras do serviço sob referência, vem, pela presente correspondência solicitar a Vossa Senhoria que informe se a RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO autorizou a emissora RÁDIO GARBOSA LTDA (91,7 MHz), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São João Nepomuceno/MG a retransmitir os seus sinais.

2. A informação solicitada deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias,contados da data do recebimento desta correspondência, sob pena de não o fazendo, ser a entidade considerada descumpridora de exigência formulada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de**

Fiscalização de Outorgas, em 15/05/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2974112** e o código CRC **EFDF597F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19217/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.026973/2018-27 - Nº SEI: 2974112

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Esplanada dos Minist, Bloco R, 3° andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900/Brasilia /DF

Resposta ao ofício n° 18776/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Solicitação de documentos e de gravação da programação em midia digital.
Requerimento n° 203/2018 do Senado Federal.
Processo n°: 01250.026973/2018-27.

Prezados Senhores,

Em cumprimento a solicitação do **Requerirnento n° 203/20I8 do Senado Federal (2964673)**, vimos informar que foi postado nesta data 14/junho/2018 o cd-rom contendo as gravações da programação dessa emissora executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São João Nepomuceno/MG, contendo toda a programção irradiada no dia 01/junho/2018, data anterior ao recebirnento do ofício em questão.

Considerando-se o Requerirnento n° 203/2018 do Senado Federal, relacionados a renovação da outorga conferida a RÁDIO GARBOSA, informamos quanto aos seguintes questionamentos do Senado Federal:

A) **A Rádio Garbosa produz e transmite a programação própria nos horários:**

de segunda a sexta feira:

06:00hs às 08:00hs: programação musical com informações variadas e boletins notíciosos.

10:00hs às 12:00hs: Programa Jornaliístico contendo notícias locais, regionais, nacionais e do mundo e na sua segunda parte com entrevista do dia sempre com temas relevantes a sociedade. Entre os convidados estão médicos, advogados, professores, dentre outras personalidades.

Rádio Garbosa Ltda. - ZYC 793 - Rua José Juliano Rigolon, 100 - Aeroporto - Cep: 36680-000 - São João Nepomuceno/MG
Telefax: (32) 3261-2734 / 3261-1860 - www.transamericasjn.com.br - comercial@transamericasjn.com.br

15:00hs às 19:00hs: programação musical variada contendo participação do ouvinte pelo telefone e pelas mídias sociais e boletins noticiosos.

19:00hs às 20:00hs: retransmissão do programa A Voz do Brasil

aos sábados:

07:00hs às 12:00hs: programação musical variada contendo participação do ouvinte pelas mídias sociais e boletins noticiosos.

15:00hs às 19:00hs: programação musical variada contendo participação do ouvinte pelas mídias sociais e boletins noticiosos.

B) **A Rádio Garbosa retransmite a programação gerada e produzida pela rede Transamérica (Transamérica Produções) nos horários:**

de segunda a sexta feira:

00:01hs às 06:00hs: programação musical com informações variadas e boletins notíciosos,

08:00hs às 10:00hs: programação musical com informações variadas e boletins notíciosos

12:00hs às 15:00hs: programação musical variada e boletins noticiosos.

20:00hs às 00:00hs: programação musical variada e boletins noticiosos.

aos sábados:

12:00hs às 15:00hs: programação musical variada e boletins noticiosos.

19:00hs às 00:00hs: programação musical variada e boletins noticiosos.

C) **A Rádio Garbosa não retransmite nehum outro tipo de programação gerada por outros produtores**

D) Responsabilidade editorial: Marcello Fonseca Rigolon, formado em Comunicação e Jornalismo pela FAGOC,Universidade Governador Ozanam Coelho de Ubá.

E) Anexo cópia dos contratos de "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA a REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO.

Rádio Garbosa Ltda. - ZYC 793 - Rua José Juliano Rigolon, 100 - Aeroporto - Cep: 36680-000 - São João Nepomuceno/MG
Telefax: (32) 3261-2734 / 3261-1860 - www.transamericasjn.com.br - comercial@transamericasjn.com.br

Documentos encaminhados por intermédio do módulo de Peticionamento Eletrôdnico CADSEI, e o CD-Rom contendo a mídia digital com a cópia da programação enviada pelos correios (registro Ar nº JT784476609BR).

PARECER-Nº 9, DE 2018

Atendendo ao questionamento do parecer nº 9, 2018, vimos informar que foi solicitado por esta emissora a renovação da outorga em 1998 dentro do prazo hábil.
Ná época achamos que o processo estava demorando muito, daí questionamos o Ministério das Comunicações e a Anatel sobre a demora o que por várias vezes nos disseram que era assim mesmo, demorado e que as vezes saia a renovação na hora de pedir nova renovação.

Nós da Rádio Garbosa nunca deixamos de prestar todas as informações, projetos, ou enquadramentos exigidos pelo Mimistério das Comunicações, todos dentro do prazo legal exigido, portanto se por uma falha do orgão regulador não foi publicado a renovação de 1998, nossa emissora não pode sofrer as penalidades uma vez que cumpriu todas a exigências.
Exemplo disso, foi por nós solicitado e publicado no DOU 201 de 16/outubro/2003 a autorização de mudança de classe de "C" para "B1". Se estivessemos irregular, como seria aprovada esta mudança de classe?
Desta forma solicitamos que mantenham válido nossa outorga uma vez que a mesma foi renovada em 2008 e publicada no DOU nº 244 de 22/dezembro/2010 e ratificada no DOU nº 246 de 24/dezembro/2010.

(Ainda, a analise da documentação sugere que a RADIO GARBOSA LTDA. Estaria afiliada a REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO. Considerando-se a vedação legal de subordinação das permissionarias do serviço de radiodifusão a outras entidades para a formação de cadeias ou de associações com direção única, torna-se necessario averiguar a efetiva ocorrência dessa afiliação e os exatos termos em que se estabeleceu.)

Em resposta ao questionamento acima informamos que na época da afiliação a Rede Transamérica enviamos ao Ministério das Comunicações o comunicado e pedido de autorização para afiliação a rede e mudança do nome fantasia de RÁDIO GARBOSA para RÁDIO TRANSAMÉRICA, o qual segue em anexo no CADSEI

São João Nepomuceno, 15 de junho de 2018

Atenciosamente,

Rádio Garbosa Ltda.

Valter Roberto Rigolon
Diretor

Rádio Garbosa Ltda. - ZYC 793 - Rua José Juliano Rigolon, 100 - Aeroporto - Cep: 36680-000 - São João Nepomuceno/MG
Telefax: (32) 3261-2734 / 3261-1860 - www.transamericasjn.com.br - comercial@transamericasjn.com.br

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 20308086 - AC SAO JOAO NEPOMUCENO
SAO JOAO NEPOMUCENO - MG
CNPJ....: 34028316118104 Ins Est.: 062014462001

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento .: 15/06/2018 Hora.....: 16:11:10
Caixa.....: 86911399 Matricula..: 84219343
Lancamento.: 030 Atendimento: 00021
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1485686145

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
CARTA COML REGISTRA	1	12,95+
Valor do Porte(R$)..:	2,55	
Cep Destino:	70044-900 (DF)	
Peso real (G) .....:	45	
OBJETO.....:	JT784476600BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,00	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,00	
Valor AdValorem.....:	0,40	
Valor Declarado(R$)..:	22,00	

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R$): 12,95
VALOR RECEBIDO(R$)=> 12,95

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganne tempo! Baixe o APP de Pre-Atendimento d
os Correios
E
ncomenda cilindrica ou esferica
i
mplica cobranca adicional de R$ 20,00.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ANEXO

I - NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

A. Assinatura dos Contratos de Franquia e Licença de Uso de Marca:

A.1. A Franqueada para assinatura dos Contratos de Franquia e de Licença de Uso de Marca para transmissão Via Satélite da programação da Franqueadora deverá fornecer os seguintes documentos e dados à Franqueadora para elaboração e aprovação de ficha cadastral pelo Departamento de Crédito e Cobrança desta:

a) Contrato Social e última alteração;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Endereço completo, fone, fax (se houver);

d) Nome e endereço completos, fone e fax de 03 (três) clientes;

e) Nome e endereço completos, fone e fax de 03 (três) fornecedores;

f) Ficha técnica.

A.2. Após assinatura dos Contratos de Franquia e Licença de Uso de Marca, a Franqueada deverá enviar a Carta Credencial (de acordo com modelo anexo) executada em papel timbrado da própria Franqueada.

A.3. O representante legal da Franqueada que assinou os Contratos de Franquia e Licença de Uso de Marca em 2 (duas) vias de Carta Credencial em 1 (uma) via, deverá abrir firma e reconhecê-la na cidade onde tem sua sede, enviando 1 (uma) via do Contrato de Franquia e o Contrato de Licença de Uso de Marca, para a Franqueadora.

A.4. O valor mensal referente à Franquia com a Rede Transamérica Via Satélite será calculado a partir da data da assinatura dos respectivos Contratos de Franquia e Licença de Uso de Marca.

A.5. A Franqueada deverá solicitar ao Departamento Nacional de Telecomunicações - Dentel a autorização para mudança do seu nome fantasia em virtude da Franquia com a Rede Transamérica conforme carta-modelo (anexo).

B. Comunicação entre as Franqueadas e a Franqueadora:

A comunicação entre as Franqueadas entre si e entre as Franqueadas e a Franqueadora será realizada por fax ou e-mail, podendo ainda, dependendo da urgência, ser efetuada através de sedex, hora certa ou transportadora.

C. Tabelas de Preços:

As tabelas de preços das propagandas serão enviadas às Praças até o dia 27 de cada mês.

D. Manual de Operações:

A Franqueada receberá um manual de operações contendo todas as informações e normas a serem cumpridas para operacionalizar a transmissão Via Satélite, devendo ainda enviar um profissional da área artística para treinamento.

II - NEGOCIAÇÃO/FATURAMENTO/COBRANÇA/RECEBIMENTO:

E. Negociação por parte da Franqueada para veiculação de propagandas nas emissoras próprias da Rede Transamérica (São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Brasília, Curitiba e Belo Horizonte):

a) A Franqueada deverá preencher um P.I. (Pedido de Inserção) de acordo com o modelo anexo.

b) Se a negociação for efetuada por intermédio de agência/corretor, deverá ser anexada ao P.I. uma cópia da autorização prévia (reserva do espaço que será veiculado). Se o cliente contactar diretamente a Franqueada, deverá constar a assinatura do mesmo no verso da primeira via do P.I.

c) O material a ser veiculado, bem como o P.I., deverão ser encaminhados ao Departamento Comercial da Praça que veiculará a propaganda, para conferência de todos os itens recebidos e, se houver qualquer anormalidade, esta comunicará à Praça de origem, imediatamente.

d) No final de cada mês, a Franqueadora emitirá a nota fiscal/fatura de serviços correspondente às veiculações do período, bem como o mapa de veiculação e o bloquete de cobrança, responsabilizando-se pela entrega do mesmo.

e) Após a confirmação por parte da Franqueadora do recebimento do crédito referente à nota fiscal/fatura de serviços emitida, a Franqueada será informada através de uma comunicação, por escrito, do valor a ser faturado contra a **Transamérica Produções Ltda, sediada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pio XI, nº 1.587,**

Petição (3071823) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 6

inscrita no CNPJ/MF nº 48.788.145/0001-25 e todos os dados pertinentes à negociação. A Franqueadora repassará a comissão prevista no Contrato de Franquia, conforme conta corrente já pré-estabelecida.

IMPORTANTE: A Franqueada deverá informar à Franqueadora o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito das importâncias devidas. Eventuais divergências na emissão da nota fiscal/fatura de serviços, como descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos ou quaisquer outros problemas, deverão ser informados à Franqueadora pela Franqueada, imediatamente.

F. Negociação por parte da Franqueadora para veiculação nas Franqueadas:

a) A Franqueadora deverá preencher um P.I., cuja segunda via seguirá para a Franqueada. No P.I. constarão os dados do cliente e da agência/corretor, se for o caso. Se o cliente for direto, constará a assinatura do mesmo no verso do P.I.

b) Cabe ao Departamento de Tráfego da Franqueadora enviar todo o material e documentação necessários para veiculação da Campanha.

c) No final de cada mês, a Franqueada deverá emitir uma nota fiscal/fatura de serviços contra o cliente. Caso a negociação tenha sido efetuada via agência, deverão constar todos os seus dados para cobrança/faturamento, contidos no P.I. anteriormente enviado, sendo anexado ao mesmo o mapa de veiculação.

d) A nota fiscal/fatura de serviços e o comprovante de veiculação deverão ser enviados para a Franqueadora, afim de providenciar a cobrança junto aos clientes/agências.

e) Após a confirmação por parte da Franqueadora do crédito referente à nota fiscal/fatura de serviços, a Franqueada será informada, por escrito, do valor faturado e já quitado da Franqueadora contra a Franqueada, referente à representação comercial, conforme previsão no Contrato de Franquia. O valor devido à Franqueada será creditado em conta corrente pré-estabelecida.

IMPORTANTE: Eventuais divergências na emissão da nota fiscal/fatura de serviços, tais como descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos ou quaisquer outros problemas, deverão ser informados à Franqueadora pela Franqueada, imediatamente.

G. Negociação exclusivamente entre as Franqueadas:

a) A Franqueada emitente deverá preencher um P.I., sendo que a primeira via irá para a Franqueada destinatária da programação, a segunda via será para controle da Franqueada emitente.

b) Cabe à Franqueada emitente, o envio de todo o material e documentação necessários para veiculação da Campanha para as Franqueadas destinatárias.

c) No final de cada mês, a Franqueada destinatária deverá faturar contra o anunciante. Caso a negociação tenha sido efetuada via agência, deverão constar todos os seus dados para cobrança/faturamento, contidos no P.I. anteriormente enviado, bem como mapa de veiculação e o bloquete de cobrança.

d) Se o endereço de entrega da nota fiscal/fatura de serviços for da destinatária, a mesma se responsabilizará pela entrega. Caso o endereço de entrega seja a Franqueada emitente, a mesma se responsabilizará pela entrega da nota fiscal/fatura de serviços.

IMPORTANTE: Eventuais divergências na emissão da nota fiscal/fatura de serviços, tais como descontos, abatimentos, prorrogações de vencimentos ou quaisquer outros problemas, a Franqueada emitente deverá informar à Franqueada destinatária, imediatamente.

e) Essa modalidade da cobrança/faturamento será exclusivamente administrada pelas Franqueadas não havendo participação da Franqueadora.

São Paulo, 18 de Junho de 2001.

25.º A. MATIAS

TRANSAMÉRICA PRODUÇÕES LTDA
Luiz Guilherme Albuquerque
Superintendente
Rede Transamerica de Comunicações

RÁDIO GARBOSA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Reconheço a firma de Walter Rosario Rigolon
dou fé.
S. J. NEP. (MG) 11 de Agosto de 2001
Em test. da verdade.
JOSÉ CARLOS AYUPE RESENDE
Tabelião do 2º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS AYUPE RESENDE
TABELIÃO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG

Petição (3071823) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 8

CONTRATO DE FRANQUIA - HITS

TRANSAMÉRICA PRODUÇÕES LTDA, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pio XI, nº 1.587, inscrita no CNPJ nº 48.788.145/0001-25, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**.

RÁDIO GARBOSA LTDA, sediada na Cidade de São João Nepomuceno, Estado de MG, na Rua José Juliano Rigolon, 100 - Aeroporto, inscrita no CNPJ nº 25.262.882/0001-94 e Inscrição Estadual 629.627.219-0000, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

1. A **FRANQUEADORA** celebrou com a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, um contrato tendo por objeto a prestação do Serviço Especial de Repetição de Sinais de Radiodifusão Sonora Via Satélite (RADIOSAT), utilizando o Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS), para uso dentro dos limites do território nacional brasileiro.

2. A **FRANQUEADA** desejando transmitir a programação da **FRANQUEADORA** ao vivo, através da recepção dos sinais de radiodifusão sonora via satélite, neste ato, filia-se à franquia da **FRANQUEADORA**, passando então, a integrar a **REDE TRANSAMÉRICA**, para efeito de divulgação da programação desta última.

2.1. A franquia de que trata o presente contrato é feita em caráter de exclusividade somente para a área de abrangência da **FRANQUEADA**, podendo a **FRANQUEADORA** contratar outras emissoras em outras cidades do Estado em que situa-se a **FRANQUEADA**.

2.1.1. Considera-se como "área de abrangência" a área de cobertura de irradiação da **FRANQUEADA**.

2.2. O presente contrato não criará qualquer vínculo societário nem estabelecerá qualquer associação, coobrigação, subsidiariedade ou solidariedade entre as partes, que continuarão a manter total independência, sujeitando-se única e exclusivamente ao pactuado neste instrumento.

3. Compete à **FRANQUEADA** efetuar os investimentos necessários para a aquisição, instalação, operação e manutenção da estação de recepção dos sinais enviados pela **FRANQUEADORA**, via satélite, bem como proceder a sua legalização junto ao Ministério das Comunicações e/ou em qualquer outro órgão público que se faça necessário.

3.1. Obriga-se a **FRANQUEADA**, por sua conta exclusiva, a manter os seus estúdios e todos os sistemas irradiantes em perfeitas condições de funcionamento e uso, mantendo

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 9

operadores capacitados durante as transmissões, ficando facultado à **FRANQUEADORA** o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento desta disposição.

3.2. Todos os encargos com energia elétrica e/ou qualquer tipo de tributo federal, estadual e municipal, bem como o pagamento dos empregados e demais despesas de manutenção e conservação serão de exclusiva responsabilidade da **FRANQUEADA**.

3.3. Os direitos autorais e os que lhe são conexos, caso venham a ser exigidos pela transmissão dos programas da **FRANQUEADORA** pela **FRANQUEADA**, serão de responsabilidade desta última, inclusive contribuições de caráter federal, estadual ou local.

4. Em decorrência da franquia ora contratada, a **FRANQUEADA** obriga-se a transmitir a programação da **FRANQUEADORA** nos horários das 00:00h as 06:00h, das 08:00h as 10:00h, das 12:00h as 16:00h, das 19:00h as 20:00h, das 22:00h as 00:00h (Horário de Brasília), ou durante 24 horas por dia, conforme acordo anexo feito no ato da assinatura do contrato, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável do mesmo.

4.1. A programação prevista no *caput* desta cláusula poderá ser alterada pela **FRANQUEADORA**, a seu exclusivo critério, ou de acordo com as modificações que o mercado exigir, sem que isso implique em qualquer inadimplemento.

4.2. A **FRANQUEADORA** não se responsabiliza pela audiência que possa ter a **FRANQUEADA** com a transmissão da programação aqui prevista.

4.3. Caso a **FRANQUEADA** deseje, excepcionalmente, transmitir qualquer programa local, deverá obter prévia e expressa autorização por escrito da **FRANQUEADORA**, além de obedecer integralmente o modelo e formato artístico desta última, inclusive para o número e duração de intervalos comerciais, sob pena de não o fazendo, ensejar a imediata rescisão deste contrato e incorrer nas demais penalidades contratuais e legais.

4.4. Não caberá à **FRANQUEADORA** qualquer responsabilidade por suspensão de programas ou mudanças de horários quando resultantes de determinações governamentais e/ou motivos de força maior.

4.5. Cabe à **FRANQUEADA** a responsabilidade por todas as providências e custas quanto aos órgãos governamentais competentes, para obtenção dos documentos necessários à liberação de programas de qualquer espécie, inclusive os relativos à transmissão de programas em rede via satélite.

4.6. Todas as despesas referentes à recepção em sua sede de programas transmitidos pela **FRANQUEADORA** correrão por conta da **FRANQUEADA**.

4.7. A **FRANQUEADA** obriga-se a manter a fita-censura da programação à disposição da **FRANQUEADORA**, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, contado da data da transmissão.

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 10

5. Pelo fornecimento da programação conforme discriminação estabelecida na cláusula anterior, a **FRANQUEADA** estará isenta dos pagamentos (com exceção da taxa da Comsat e, disponibilizará 180 inserções mensais de 30" do espaço comercial local da faixa horária das 07:00h às 19:00h, que serão destinados à veiculação de comerciais de contratos das emissoras próprias da **FRANQUEADORA.**

5.1. Se, em virtude de lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a mensalidade passará automaticamente a ser reajustada na menor periodicidade então permitida.

5.2. A **FRANQUEADORA** poderá sacar Letras de Câmbio contra a **FRANQUEADA**, representativas do preço mensal acima estabelecido, com vencimento à vista e no valor respectivo, cobrando-as por via executória, caso a **FRANQUEADA** não cumpra sua obrigação de pagar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido. O não pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas dará à **FRANQUEADORA** o direito de considerar rescindido o presente contrato, ficando a **FRANQUEADA** sujeita a todas as conseqüências de sua falta pelo não cumprimento do presente instrumento.

5.3. O pagamento das quantias pactuadas nesta cláusula será efetuado pela **FRANQUEADA** à **FRANQUEADORA**, mediante apresentação do competente recibo, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

5.4. No caso de mora sobre o débito em atraso, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa de caráter não compensatório de 10% (dez por cento).

6. A parte que infringir qualquer disposição deste contrato ficará sujeita ao pagamento de multa, irredutível, no valor correspondente a multiplicação por 06 (seis) vezes o valor da parcela vigente à época da infração, sem prejuízo de a parte inocente considerar, de imediato e independentemente de qualquer formalidade, rescindindo o presente contrato.

7. A **FRANQUEADA** obriga-se a não usar imprópria e indevidamente a marca da **FRANQUEADORA**, comprometendo-se a zelar pelo bom nome, conceito e imagem desta última e seus programas.

8. A **FRANQUEADORA** orientará a **FRANQUEADA**, sempre que solicitada, na aquisição de equipamentos e acessórios e na determinação de padrões operacionais, administrativos e artísticos, com vista à manutenção da qualidade da produção e programação da **FRANQUEADORA**.

9. A **FRANQUEADORA** obriga-se a:

a) Assegurar à **FRANQUEADA** o fornecimento da programação conforme estabelecido na Cláusula 4;

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 11

b) Não fornecer a qualquer outra emissora de rádio instalada na cidade sede da **FRANQUEADA** a programação estabelecida na Cláusula 4;

c) Representar comercialmente a **FRANQUEADA**, em todo o Território Nacional, exceto na Praça de São João Nepomuceno, e as cidades mais próximas a São João Nepomuceno em relação as demais franqueadas, dentro de um mesmo Estado.

10. A **FRANQUEADA** obriga-se a:

a) Marcar, durante toda a programação, sua condição de franqueada da **REDE TRANSAMÉRICA**;

b) Transmitir, na íntegra e sem mutilações, a programação fornecida pela **FRANQUEADORA**, bem como as publicidades comerciais inseridas nessa programação.

c) Representar a **FRANQUEADORA** na Praça de São João Nepomuceno.

d) Representar a **FRANQUEADORA** nas cidades mais próximas a São joão Nepomuceno do que da Praça de localização de outra franqueada dentro de um mesmo Estado.

e) Antes de qualquer divulgação e/ou publicação de material sobre pesquisa de mídia, seja qual for o meio de comunicação (TV, rádio, jornal, revista, "out-door", mala-direta, etc), a **FRANQUEADA** obriga-se a obedecer os seguintes critérios:

e.1) Enviar todo o material a ser publicado e/ou divulgado ao instituto de pesquisa, para obter a aprovação escrita do citado órgão, no que tange aos dados a serem divulgados e/ou publicados.

e.2) Enviar cópia do mesmo material do Departamento de Pesquisas da **FRANQUEADORA**, para que este indique melhores formas de aproveitamento, além de verificar se o conteúdo apresentado atende as necessidades de comunicação da **REDE TRANSAMÉRICA** com o mercado publicitário, os anunciantes e o seu público alvo. Enquanto não houver aprovação da **FRANQUEADORA** o material não poderá ser publicado.

f) Efetuar os pagamentos referentes à Estação Terrena Remota, diretamente à empresa Comsat Brasil Ltda. Obriga-se ainda, a cumprir as normas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **COMSAT** e a **FRANQUEADORA** e a assinar o Termo de Adesão.

10.1. A **FRANQUEADORA** indicará um instituto de pesquisas idôneo, cujos relatórios sejam reconhecidamente utilizados pelo mercado publicitário para comercialização de rádio, podendo a **FRANQUEADA** adquiri-los para análise e arquivo.

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 12

11. Nas vendas de comerciais: Toda **FRANQUEADA** é representante da **FRANQUEADORA** e vice-versa, portanto a negociação e repasse de comerciais dar-se-ão da seguinte forma:

11.1. Quem vende os comerciais terá como comissão 35% (trinta e cinco por cento) do valor líquido constante na tabela de preços.

11.2. Quem veicula os comercias terá como comissão 65% (sessenta e cinco por cento) do valor líquido constante na tabela de preços.

11.2.1. Entende-se por receita líquida o valor bruto do faturamento deduzidos os descontos, comissões, bonificações de volume e tributos.

11.3. A receita líquida da publicidade assim negociada será paga à **FRANQUEADA** conforme percentuais previstos nos itens 11.1. e 11.2. supra, através de nota fiscal/fatura de serviços emitida pela mesma, contra os respectivos anunciantes ou agências de publicidade, com vencimento para 05 (cinco) dias após o seu recebimento, devendo ser enviadas à **FRANQUEADORA** para cobrança.

11.4. Caso a cobrança seja feita através de duplicatas, obriga-se a **FRANQUEADA** a endossar à **FRANQUEADORA** para cobrança simples, todas as duplicatas decorrentes de vendas de espaço da **FRANQUEADA** que forem feitas pela **FRANQUEADORA**.

11.5. Fica vedado à **FRANQUEADA** receber diretamente o valor da publicidade vendida pela **FRANQUEADORA**, ou por ela mesma **FRANQUEADA**, para veiculação na **FRANQUEADORA**, sob pena de o fazendo, incorrer na multa contratual prevista na Cláusula 6, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

11.6. A **FRANQUEADA** obriga-se a fornecer à **FRANQUEADORA** uma carta credencial, conforme modelo anexo, em papel timbrado da **FRANQUEADA** e com firma reconhecida do signatário.

11.7. A **FRANQUEADA** obriga-se a acatar a **tabela de preços** da **FRANQUEADORA** durante todo o prazo de vigência deste instrumento.

12. A comercialização de espaço publicitário dentro da **REDE TRANSAMÉRICA** deverá seguir os seguintes critérios:

12.1. A comercialização com clientes diretos, assim entendidos todo e qualquer anunciante que veicule comerciais na **REDE TRANSAMÉRICA**, sem intermediação de Agências de Propaganda e/ou Agentes de Propaganda, será efetivada pela equipe de vendas da **FRANQUEADA**, quando ditos clientes se localizarem na mesma Praça ou área de sua abrangência.

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 13

12.2. A comercialização com clientes através de Agências de Propaganda será efetivada pela equipe de vendas que atue na praça onde se localizar a referida Agência.

13. À **FRANQUEADORA** fica assegurado o direito de comercialização de até 50% (cinqüenta por cento) de todo o espaço de tempo disponível, do início ao término das transmissões da **FRANQUEADA** na veiculação da programação comercial, independentemente de consulta prévia ou outra formalidade. Para a comercialização que exceda a 50% (cinqüenta por cento) do aludido espaço disponível que lhe é reservado, deverá a **FRANQUEADORA** obter prévia autorização da **FRANQUEADA**.

14. O presente contrato é, nesta data, o único acordo de vontades entre as partes contratantes, revogando todas e quaisquer cláusulas, condições, pactos verbais ou escritos anteriormente celebrados, passando o relacionamento entre as mesmas a reger-se exclusivamente pelas disposições aqui contidas, considerando-se extintas quaisquer outras.

15. Todas as despesas com campanhas promocionais e publicitárias, que tenham sido feitas de comum acordo entre as partes, serão suportadas em porcentagens iguais pela **FRANQUEADA** e **FRANQUEADORA**. As despesas de viagens de técnicos e funcionários da **FRANQUEADORA**, desde que solicitadas pela **FRANQUEADA**, serão única e exclusivamente pagas por esta última.

15.1. A **FRANQUEADA** não poderá realizar nem veicular qualquer campanha promocional, mesmo que em caráter local, sem que a **FRANQUEADORA** tenha dado sua prévia e expressa autorização, por escrito.

16. O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de início do recebimento das transmissões via satélite pela **FRANQUEADA**, ficando, entretanto, assegurado às partes, o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qual produzirá todos os seus efeitos a partir da data de sua postagem no correio, sob registro, ou do dia do recebimento do aviso, se feito sob protocolo. Caso nenhuma das partes se manifeste, este contrato renovar-se-á automaticamente por igual período.

16.1. No caso de rescisão por vontade de qualquer das partes antes de findo o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a parte que o fizer pagará à outra, a título de multa cominatória, o valor da parcela vigente à época da rescisão multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do prazo contratual.

16.2. Qualquer que seja a causa de rescisão deste contrato, as partes obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições até a data em que a mesma se efetivar, ou seja, o estabelecido nas autorizações já contratadas pela **FRANQUEADORA**, observadas as cláusulas deste contrato pelo período de vigência das mesmas.

17. Este contrato rescinde-se, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses:

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 14

a) Fusão da **FRANQUEADA** com outra empresa.

b) Se a **FRANQUEADA** vier a ser incorporada por outra empresa.

c) Se a **FRANQUEADA** impetrar pedido de concordata ou tiver falência decretada.

d) Rompimento do Contrato de Licença para Uso de Marca coligado ao presente instrumento, celebrado entre a **FRANQUEADA** e a **FRANQUEADORA**.

e) Por infração a qualquer de suas cláusulas e condições.

f) No uso impróprio e/ou indevido, pela **FRANQUEADA**, conforme legislação vigente, da marca da **FRANQUEADORA**.

18. A solução de ocorrência não prevista neste contrato deverá ser efetivada através de consulta escrita da **FRANQUEADA** à **FRANQUEADORA** e será resolvida de acordo com as normas usuais e legais aplicáveis à espécie.

18.1. A alteração de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, somente se operará mediante documento escrito e firmado por ambas as partes e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

19. Uma vez rescindido ou findo este contrato, seja por que motivo for, a **FRANQUEADA** deixará, de imediato, de usar e utilizar a marca e logotipo da **FRANQUEADORA**, sob pena de não o fazendo, incorrer na multa prevista no presente contrato, além de sofrer a competente ação de perdas e danos e demais cominações legais aplicáveis.

19.1. Além do previsto no *caput* desta cláusula, rescindido ou findo este contrato a **FRANQUEADA** não poderá utilizar na transmissão de sua própria programação, o modelo e formato artístico adotado pela **FRANQUEADORA** sob pena de o fazendo, incorrer nas penas pactuadas nesta cláusula.

20. A tolerância das partes não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado no presente contrato.

21. A **FRANQUEADA** se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação, material e documentos da **FRANQUEADORA** a que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste contrato, sob pena de arcar com as perdas e danos a que der causa, por infringência às disposições desta cláusula.

21.1. A **FRANQUEADA** se obriga, em caráter irrevogável, irretratável e exclusivo, a orientar seus prepostos, sejam seus empregados e/ou subcontratados designados para desenvolver os serviços a serem prestados à **FRANQUEADORA**, no que diz respeito ao fiel

cumprimento das normas internas,, especialmente as normas de segurança e contingência, zelando por sua observância e por seu cumprimento, sujeitando-se a **FRANQUEADA** a arcar com todos os danos causados pelo seu descumprimento.

21.2. A **FRANQUEADA** se responsabiliza, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização de senhas e manipulação de informações por parte de seus empregados e/ou subcontratos designados para desenvolver os serviços a serem prestados junto à **FRANQUEADORA**, obrigando-se à manutenção de sigilo das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas.

22. A **FRANQUEADA** se responsabiliza pelos prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunísticas de seus funcionários, obrigando-se a reembolsar a **FRANQUEADORA** dos valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese desta última vir a ser compelida a arcar com seus custos, inclusive e especialmente, honorários de advogado, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie, obrigando-se ainda, defender-se e a defender a **FRANQUEADORA**, de quaisquer ações judiciais propostas por terceiros.

22.1. A **FRANQUEADA** se obriga a manter em seus arquivos todas as guias referentes ao recolhimento de tributos e demais encargos decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do presente contrato, assim como aquelas relativas aos recolhimentos e pagamentos dos encargos referentes à mão-de-obra utilizada nos serviços, obrigando-se ainda a apresentá-las imediatamente à **FRANQUEADORA** sempre que esta solicitar.

23. Fica aqui convencionado que a **FRANQUEADA** responderá por si e seus funcionários, por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer tipo, que venha eventualmente a dar causa em razão do presente instrumento.

24. Entre os funcionários da **FRANQUEADA** e a **FRANQUEADORA** não haverá qualquer vínculo empregatício, respondendo aquela por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, não se estabelecendo com a **FRANQUEADORA** qualquer tipo de solidariedade.

25. É defeso à **FRANQUEADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

26. Fica estabelecido entre as partes, que a **FRANQUEADA** não terá direito de receber nem de pleitear da **FRANQUEADORA**, seja a que título for, nenhum valor ou *royalties* referentes aos produtos da **FRANQUEADORA**, comercializados pela **FRANQUEADA**.

27. Os representantes da **FRANQUEADA** declaram que seus Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes não possuem qualquer vínculo de parentesco com Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes da **FRANQUEADORA** ou de suas empresas coligadas e/ou associadas, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes.

Petição (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 16

28. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato o Anexo de Normas e Procedimentos Gerais, devendo ser rubricado pelas partes.

29. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do cumprimento do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de agosto de 2001

25.º A. MATIAS

TRANSAMÉRICA PRODUÇÕES LTDA
Luiz Guilherme Albuquerque
Superintendente
Rede Transamérica de Comunicações

RÁDIO GARBOSA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Reconheço a firma de Valter Rosario Rigolon dou fé.
S. J. NEP. (MG) 22 de agosto de 2001
Em test. da verdade.
JOSÉ CARLOS AYUPE RESENDE
Tabelião do 2º Ofício de Notas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ CARLOS AYUPE RESENDE
TABELIÃO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG

CONTRSJN.DOC

Petição: (3071826) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 17

Em 3 de janeiro de 2003

Processo nº 53504.000932/1999 - Comunica a TELESP CELULAR S/A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o arquivamento do presente processo, nos termos do regimento interno da ANATEL, aprovado pela resolução nº 270, de 19.07.2001.

Processo nº 53504.000932/2000 - Comunica a ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o arquivamento do presente processo, nos termos do regimento interno da ANATEL, aprovado pela resolução nº 270, de 19.07.2001.

Processo nº 53830.000933/1998 - Comunica a SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA, executante do Serviço Rádio do Cidadão, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, o arquivamento do presente processo, nos termos do regimento interno da ANATEL, aprovado pela resolução nº 270, de 19.07.2001.

Processo nº 53830.000951/1998 - Comunica a MARCIO DE ARAUJO, executante do Serviço Rádio do Cidadão, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, o arquivamento do presente processo, nos termos do regimento interno da ANATEL, aprovado pela resolução nº 270, de 19.07.2001.

ORLANDO DE LUCA JÚNIOR
Em exercício

ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

ATO Nº 39.771, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53710.000719/95. FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RADIO - OM - Rio Paranaíba/MG. Outorga autorização de Uso de Radiofreqüência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Reportagens Externas.

JOSE DIAS COELHO NETO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA

ATO Nº 39.722, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53516.001602/03. FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA - FM - Campo Largo/PR. Canal 275E. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

ATO Nº 39.713, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53650.090034/83. RADIOS E JORNAIS DO CEARA SA - OM - Fortaleza/CE. Outorga autorização de Uso de Radiofreqüência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ATO Nº 39.714, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53650.002237/95. RÁDIO UIRAPURU DE *FORTALEZA LTDA - OM - Fortaleza/CE. Outorga autorização de* Uso de Radiofreqüência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ATO Nº 39.715, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53500.003007/03. FUNDAÇÃO 14 DE AGOSTO - TV - Parnaíba/PI Canal 04+E. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ATO Nº 39.717, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53650.000148/98. TV JANGADEIRO LTDA - RTV - Ipu/CE. Canal 13-. Autoriza o Uso de Radiofreqüência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ATO Nº 39.718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53500.001931/01. RÁDIO SINAL DE ARACATI LTDA - OM - Aracati/CE. Freqüência 730, kHz. Autoriza a alteração de características técnicas.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ATO Nº 39.719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 53563.000009/01. RÁDIO PARAISO FM LTDA - FM - Natal/RN. Outorga autorização de Uso de Radiofreqüência para o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

ATO Nº 39.671, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

Decretar a extinção das autorizações para uso de radiofreqüência e das autorizações do Serviço Limitado de caráter restrito e para uso próprio por não terem cumprido as formalidades para retiradas das licenças de funcionamento das estações, das entidades a *seguir relacionadas:*

Ordem	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53000014931996	50000994430	Luis Antônio da Silva
2.	53690000551995	50000911089	Valdir Dairot
3.	53670100820198 0	13030088740	Walkiria Luna Cecilio

WELSOM ÔNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR

ATO Nº 39.744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

Processo nº 29107.160270/80. RÁDIO FEIRA DE SANTANA FM LTDA - FM - Feira de Santana/BA. Canal 265. Autoriza a *alteração de características técnicas.*

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 39.774, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 471, *de 26 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 27* de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que a entidade apresente, ao Escritório Regional da Anatel em cuja jurisdição se encontra a emissora, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar o prazo de 4 (quatro) meses para mudança de freqüência e de 12 (doze) meses para alteração de potência, contado a partir da data da publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características técnicas de operação da emissora, para que a mesma realize seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

ANEXO

Alterações no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, conforme abaixo in*dicado:*

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP) / LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	(kW)	OBSERVAÇÃO
SITUAÇÃO ATUAL:					
ESPÍRITO SANTO					**ES**
Domingos Martins	263	C			
MINAS GERAIS					**MG**
São João Nepomuceno	219	B1	210º 330º	0,500 0,500	21S3358;42W5800
PERNAMBUCO					**PE**
Itambé	205	C			
RIO GRANDE DO SUL					**RS**
Ibirubá	244	B2			
SÃO PAULO					**SP**
Bastos	218	B1			Colinear com o canal de RTV 8+
SITUAÇÃO PRETENDIDA:					
ESPÍRITO SANTO					**ES**
Domingos Martins	226	A3	30º a 180º (Vila Velha/ES)	1,000	
MINAS GERAIS					**MG**
São João Nepomuceno	219	B1	180º a 240º 300º a 358º	0,500 0,500	21S3301;42W5901
PERNAMBUCO					**PE**
Itambé	268	C			
RIO GRANDE DO SUL					**RS**
Ibirubá	244	B1			
SÃO PAULO					**SP**
Bastos	218	A2			

ATO Nº 10.007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.066737/2014-Rádio Garbosa Ltda - FM - São João Nepomuceno /MG - Autoriza novas características técnicas relativas ao transmissor principal, auxiliar, potência de operação, antena e linha de transmissão.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.004118/1999 - Fundação João Paulo II - RTV - Itirama/MG - Canal 23- - Autoriza a utilização de equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53710.000179/2002- Sociedade Brasileira de Radiodifusão Ltda- OM - Jacutinga/MG - 1010 KHz- Autoriza equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada a sanção, em conformidade com o artigo 173, incisos II, da Lei nº 9.472/97, por infração ao dispositivo normativo indicado:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.002874/2013	FAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	Pacajus/CE	08.692.230/0001-70	Multa. 3.189,43	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	6073, de 06/11/2014

TALES ANTÔNIO CATUNDA ESMERALDO
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 10.416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 84.098.383/0008-49 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA
KATAVATIS NEVES
Gerente

ATO Nº 10.417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 07.582.909/0001-44 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA
KATAVATIS NEVES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 10.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.004245/2001 - PARANÁ FM LTDA - RTV - Santa Inês/MA - Canal 5 - Autoriza novas características técnicas.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10.419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.022072/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BRASTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.766.790/0001-37, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.427, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27/12/2014 a 02/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/12/2014 a 31/12/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.429, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/12/2014 a 31/12/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República Bolivariana da Venezuela a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 30/12/2014 a 02/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.435, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República do Chile a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.010745/2014 - Dar nova redação ao art. 2º do Ato nº 8.304, de 20 de outubro de 2014, que conferiu à EUTELSAT S/A o direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro Eutelsat 3B, para alterar faixas de radiofrequências autorizadas.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

ATO Nº 10.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA- ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 156, Inciso VI, do anexo à Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art 1º Aprovar a inclusão do escopo do LTET - Laboratório para Testes de Equipamentos de Telecomunicações, como laboratório avaliado, na Lista da Anatel de Laboratórios de 3ª parte Avaliados.

Art. 2º O novo escopo do laboratório LTET será divulgado no sítio da Anatel.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA

ATO Nº 10.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA- ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 156, Inciso VI, do anexo à Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art 1º Aprovar a alteração de escopo do OCD CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa, com a inclusão das famílias de produtos: Equipamento de Radiação Restrita e Repetidor.

Art. 2º O escopo do OCD CTCP será divulgado no sítio da Anatel.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 10.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.008800/2012. Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, expedidos, por meio dos Atos nº 6.977, 6.978, 6.980 e 6.981, todos de 21 de novembro de 2012, publicados no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2012, detidos pela Net Serviços de Comunicação S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65.

REGINA CUNHA PARREIRA
Substituta

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Orgão	Validade
Olímpio Antônio Brasil Cruz	Ofício nº 045/Gab/ SECOM-PR, de 25 de novemiro de 2014	Presidência da República	31/12/2018

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014123000086

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 574 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 21) Processo: 50600.004.370/2005-48; Interessado: Emival Evangelista da Rocha; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 575 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo o cancelamento. 22) Processo: 50600.003.658/2005-03; Interessado: Hermes Henrique Oliveira e Pettersen; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 576/2010, foi aprovado à unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 23) Processo: 50604.001.521/03-12; Interessado: Mauro de Araújo Guerra Júnior; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 577 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 24) Processo: 50604.007.025/2003-64; Interessado: Rogério Alves Pessoa; Assunto: recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 578 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo o cancelamento. 25) Processo: 50600.004.372/2005-37; Interessado: Hélio Soares Ribeiro; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 12ª UNIT; Relator: José Antonio Silvério - Ministério da Ciência e Tecnologia. Após apresentação do Parecer 579 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo a penalidade. 26) Processo: 08659.006.805/2006-38; Interessado: Marcio Batista de Lima; Assunto: Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 580 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo a penalidade. 27) Processo: 08659.015.347/2007-17; Interessado: Elide Pupo de Moraes; Assunto:Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 581 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 28) Processo: 08659.014.217/2007-59; Interessado: Adolar Wotroba Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 582 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 29) Processo: 08666.006.656/2008-76; Interessado: Eldorado Empreendimento Florestais; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SR-PRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 583 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 30) Processo: 08660.022.934/08-04; Interessado: Eduardo Berwanger; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 584 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 31) Processo: 08660.002.772/08-80; Interessado: Edson Arantes do Nascimento; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 585 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 32) Processo: 08660.004.110/08-44 Interessado: Willian Mussio Pedroso; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 586 /2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 33) Processo: 08660.001.875/07-41; Interessado: Rogério Ferreira de Mendonça; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 587/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 34) Processo: 08666.010.525/05-54; Interessado: Armado Santos Lira; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 588/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 35) Processo: 08659.002.031/2006-76; Interessado: Gilberto José Maschio; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF/PR; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 589/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 36) Processo: 08654.004.888/2007-51; Interessado: Amaro Pinheiro do Amaral Filho; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF/PE; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 590/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 37) Processo: 08666.004.273/2007-96; Interessado: Gilberto Mauricio Amorim; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SR-PRF/SC. Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 591/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo a penalidade 38) Processo: 08658.008.581/2005-28; Interessado: Roseli Campolongo; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 592/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 38) Processo: 08658.011.986/2005-43; Interessado: Itiro Kawasima; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF/SP; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 593/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 39) Processo: 08660.009.717/2007-30; Interessado: Vieira e Zafalon Ltda; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF/RS; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 594/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo a penalidade. 40) Processo: 08666.006.136/06-13; Interessado: Renildo do Nascimento; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 595/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 41) Processo: 08666.004.354/06-13; Interessado: Heraldo José Medeiros Gonçalves; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 596/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 42) Processo: 08659.001.567/2006-74; Interessado: Peter Lessmann; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 597/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 43) Processo: 08666.007.952/06-36; Interessado: Mônica Lady Florese; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF/SC; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 598/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 44) Processo: 08666.007.649/06-33; Interessado: Sonia Aparecida Pereira Muniz; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SPRF; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 599/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo provimento. Mantendo a penalidade. 45) Processo: 08656.008.456/07-08; Interessado: Márcio da Silva Gomes; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Policia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 4ª SR-PRF/MG; Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 600/2010, foi aprovada a unanimidade decidindo pelo não provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente do Conselho

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES
Ministério da Justiça

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
Ministério da Saúde

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.256, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.029850/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a REDE RONDÔNIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Codajás, Estado do Amazonas, por meio do canal 36 (trinta e seis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 15-E (quinze, decalado para menos, educativo), no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.267, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.024133/2008 e 53710.000590/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA, pela Portaria nº 391, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada,com fins exclusivamente educativos, no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.293, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 96, item 3, alinea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044419/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada, originariamente à Rádio Jornal de Inhumas Ltda., pela Portaria nº 332, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, posteriormente, transferida a 105 FM Ltda ., pela Portaria nº 622, de 4 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2000, para execução do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novo cotistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, ficarão alterados, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.305, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043748/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Areal, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057950/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RECORD DE RIO PRETO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, por meio do canal 46 (quarenta e seis), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Petição (3071828) SEI 01250.033882/2018-48 / pg. 20

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1373	53000.013257/10	Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAM)	Daminópolis/GO
1374	53000.012181/10	Associação Serra do Camará	São Miguel/RN
1375	53000.028208/09	Associação de Radiodifusão Barreto FM	Bento Fernandes/RN
1385	53000.018043/03	Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa	Ribeirão das Neves/ MG
1386	53000.002555/08	Associação dos Amigos Bocainenses	Bocaina de Minas/ MG
1387	53710.000593/99	Associação Cultural Ondas de Paz	Ribeirão das Neves/ MG
1388	53000.021416/03	Associação Educativa e Cultural de Ibirité	Ibirité/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.376, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047744/2008, e da NOTA Nº 2460 - 1.07/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNIAÇÃO S/A - EBC o canal 40 E, para execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002632/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUADRANGULAR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, por meio do canal 19- (dezenove decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009119/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUADRANGULAR, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por meio do canal 14 (quatorze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.380, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024320/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7-E (sete decalado para menos, educativo), no município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 53+ (cinqüenta e três decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.381, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.017039/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7-E (sete decalado para menos, educativo), no município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 55 (cinqüenta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.391, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048534/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Paragominas, Estado do Pará, por meio do canal 16 (dezesseis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 23 (vinte e três), no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.392, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.054339/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA VENEZA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-ME, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 38 (trinta e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de Osasco, Estado de São Paulo e aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.393, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.063610/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Paruapebas, Estado do Pará, por meio do canal 28 (vinte e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezessete), no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.063611/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO PARAGUAÇU PAULISTA FM LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Marabá, Estado do Pará, por meio do canal 17 (dezessete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezessete), no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005353/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SOCIEDADE AZUL DE TELEVISÃO E RÁDIO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Sarandi, Estado do Paraná, por meio do canal 23- (vinte e três decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (onze decalado para mais), no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.402, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.064035/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4- (quatro decalado para menos), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 30 (trinta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, para cobertura de área de sombra na localidade.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1o Atribuir competência à Coordenação-Geral de Acompanhamento de Projetos Especiais da Secretaria Executiva deste Ministério para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos convênios celebrados no âmbito do Programa de Inclusão Digital.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Fica revogada a Portaria no 24, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no 24, de 6 de fevereiro de 2008.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1267, de 03 de dezembro de 2010, publicada no DOU do dia 22 subseqüente, Seção 1, pág. 126, referente ao Proc. 53000.024133/2008 e nº 53710.000590/1998, onde se lê: " o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos,município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.", leia-se: " o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores de Estações Rádio Base e de Estações Repetidoras.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 17, de 5 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010122400145

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA DMC/MG N.° 179/2001 **3 de setembro de 2001**

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 29104.000259/88, resolve :

Art. 1º- Autorizar que a **RÁDIO GARBOSA LTDA**, com sede na cidade de São João Nepomuceno, estado de Minas Gerais, utilize, nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na mesma localidade, o nome da fantasia **"RÁDIO TRANSAMÉRICA".**

MARCELO CAETANO DE MELO
Delegado do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

garbosa
FM 91,7 mhz

São João Nepomuceno, 22 de agosto de 2001

Ilmo.
Delegado Regional do Ministério das Comunicações
Marcelo Caetano de Melo
Rua Timbiras, 1778
Belo Horizonte/Minas Gerais

Prezado Senhor,

A Rádio Garbosa Ltda, pessoa jurídica de direito privado interno, permissionária do serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada, sediada na Rua José Juliano Rigolon, 100, na Cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ no. 25.262.882/0001-94, vem a presença de V.Sª, por obrigação legal, informar e requerer o quanto segue:

1. A Requerente assinou no dia 22 de agosto de 2001, um Contrato de Franquia com a empresa Transamérica Produções Ltda, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pio XI, no. 1.587, inscrita no CNPJ no. 48.788.145/000-25.

2. A Requerente vem a presença de V.Sª requerer que seja revogada a autorização que concedia o direito de veicular, em Freqüência Modulada, o nome fantasia RÁDIO GARBOSA, concedendo autorização para utilizar o nome fantasia RÁDIO TRANSAMÉRICA.

3. Neste sentido, informamos ainda, que não houve qualquer alteração na razão social da Requerente, havendo tão somente um contrato de natureza civil entre as empresas supra citadas.

Reiteramos a elevada estima e apreço que possuímos pelo órgão, bem como pela sua pessoa.

Termos em que, pede o deferimento.

Rádio Garbosa Ltda

Valter Roberto Rigolon
Diretor

Rádio Garbosa Ltda. - CNPJ: 25.262.882/0001-94 - Insc. Est.: 629.627.219.0000
Rua José Juliano Rigolon, nº 100 - Aeroporto - São João Nepomuceno - MG
Cep: 36680-000 - Telefones: Comercial (32) 3261-2734 / 9987-8620 / Estúdio (Telefax) 3261-1860

REDE TRANSAMÉRICA
DE COMUNICAÇÃO

AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Assunto: Solicitação de Informações. Processo nº 01250.026973/2018-27
Ofício nº 19217/2018/ SEI -MCTIC

A **RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.060.192/0001-05, em atendimento ao que lhe foi solicitado no ofício n.º nº19217/2018/SEI-MCTIC vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria responder que autorizou a emissora RADIO GARBOSA LTDA (91,7MHz), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José Nepomuceno/MG com a qual tem contrato firmado desde 22 de Agosto de 2001 a retransmitir os nossos sinais.

RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos

Relatório de Degravação nº 141/2018/SEI-MCTIC

Motivo	___ Rotina	___ Denúncia	___Outros				
Razão Social:	RÁDIO GARBOSA LTDA			**Degravação**			
				Data		**Horário**	
Nome Fantasia:	RÁDIO TRANSAMERICA HITS			Inicial	Final	Inicial	Final
Fistel:	04030146546			26/06/2018	12/07/2018	10:00	11:13
Endereço da Sede:	RUA JOSÉ JULIANO RIGOLON N° 100, COMPLEMENTO: SÃO GERALDO-AEROPORTO - CENTRO			**Tipo de Serviço**		**Canal**	
Município de Outorga /UF:	SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG			**FM**		**219**	
Programação do dia:	01/06/2018 - (SEXTA-FEIRA)						

Texto da Degravação

PROGRAMAÇÃO TRANSAMÉRICA HITS

Arquivo: 01-06-2018 06h00m01s

06:00hs às 08:00hs: Programação musical com informações variadas e boletins noticiosos

(00:00:00 - 00:01:57) - Programa Memória

(00:07:32 - 00:07:37) - Isso que é Rádio, e Rádio é Transamérica, Transamérica - **(Denominação Fantasia)**

(00:07:38 - 00:14:44) - Programa Bom Dia Transamérica

(00:14:45 - 00:15:54) - Previsão do Tempo

(00:15:55 - 00:16:40) - Informações Bom Dia Transamérica

(00:16:41 - 00:21:10) - Programa Bom Dia Transamérica

(00:21:11 - 00:22:21) - Previsões do Hóroscopo

(00:22:22 - 00:23:01) - Programação da própria Rádio Transamérica

(00:27:02 - 00:29:58) - Programa Bom Dia Transamérica e Previsões do Hóroscopo

Arquivo: 01-06-2018 06h30m01s

(00:00:00 - 00:09:25) - Programa Bom Dia Transamérica e Sonhos

(00:09:26 - 00:09:30) - Bom dia, Bom dia Transamérica - **(Denominação Fantasia)**

(00:09:31 - 00:13:21) - Programa Bom Dia Transamérica

(00:13:22 - 00:14:18) - Programação da própria emissora

(00:18:20 - 00:18:50) - Programação da própria emissora

(00:18:51 - 00:29:59) - Programa Bom Dia Transamérica e Previsões do Hóroscopo

Arquivo: 01-06-2018 07h00m01s

(00:00:00 - 00:02:50) - Programa Bom Dia Transamérica e Giro de Notícias

(00:06:51 - 00:07:10) - Programação da própria emissora

(00:07:11 - 00:23:33) - Programa Bom Dia Transamérica e Notícias

(00:23:34 - 00:24:08) - Programação da própria emissora

(00:28:10 - 00:28:26) - Programação da própria emissora

(00:28:27 - 00:29:58) - Programa Bom Dia Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 07h30m01s

(00:00:00 - 00:01:48) - Programa Bom Dia Transamérica

(00:01:49 - 00:01:51) - Transamérica - **(Denominação Fantasia)**

(00:01:52 - 00:13:11) - Programa Bom Dia Transamérica e Sonhos

(00:13:12 - 00:14:19) - Programa Bom Dia Transamérica e Notícias

(00:18:20 - 00:18:33) - Programação da própria emissora

(00:18:34 - 00:28:45) - Programa Bom Dia Transamérica e Giro de Notícias

(00:28:46 - 00:29:59) - Programação da própria emissora e publicidades

Arquivo: 01-06-2018 08h00m01s

(00:00:00 - 00:03:02) - Propagandas e programação da própria rádio - **(Publicidade de São João de Nepomuceno)**

(00:03:03 - 00:17:12) - Programa Tititi

(00:17:13 - 00:17:16) - Transamérica - **(Denominação Fantasia)**

(00:17:17 - 00:21:51) - Programa Tititi e Notícias

(00:21:52 - 00:26:08) - Publicidades

(00:26:09 - 00:26:20) - Programação da própria emissora

(00:26:21 - 00:30:00) - Programa Tititi

Arquivo: 01-06-2018 08h30m01s

(00:00:00 - 00:09:53) - Programa Tititi e Notícias

(00:09:54 - 00:10:29) - Programação da própria emissora

(00:10:30 - 00:14:28) - Publicidades

(00:14:29 - 00:28:48) - Programa Tititi e Notícias

(00:28:49 - 00:29:15) - Programação da própria emissora

(00:29:16 - 00:30:00) - Publicidades

Arquivo: 01-06-2018 09h00m01s

(00:00:00 - 00:00:20) - Publicidades

(00:00:21 - 00:01:20) - Informativo sobre o e-Titulo

(00:01:21 - 00:05:25) - Publicidades

(00:05:26 - 00:05:37) - Programação da própria emissora

(00:05:38 - 00:18:52) - Programa Tititi e Notícias

(00:18:53 - 00:19:14) - Programação da própria emissora

(00:19:15 - 00:19:44) - Informação do Governo Federal sobre a OBMEP

(00:19:45 - 00:20:32) - Programação da própria emissora

(00:20:33 - 00:24:34) - Publicidades

(00:24:35 - 00:30:00) - Programa Tititi

Arquivo: 01-06-2018 09h30m01s

(00:00:00 - 00:08:41) - Programa Tititi e Notícias

(00:08:42 - 00:09:13) - Programação da própria emissora

(00:09:14 - 00:13:30) - Publicidades

(00:13:31 - 00:29:23) - Programa Tititi

(00:29:24 - 00:30:00) - Programação da própria emissora

10:00hs às 12:00hs: Programa Jornalístico contendo notícias locais, regionais, nacionais e do mundo, e na sua segunda parte com entrevista do dia sempre com temas relevantes a sociedade. Entre os convidados estão médicos, advogados, professores dentre outras personalidades e Programa Musical.

Arquivo: 01-06-2018 10h00m01s

(00:00:00 - 00:00:21) - Programação da própria emissora

(00:00:22 - 00:00:34) - Publicidade

(00:00:35 - 00:01:33) - Programação da própria emissora

(00:01:34 - 00:02:53) - Publicidades

(00:02:54 - 00:03:24) - Informativo do Governo do Estado de Minas Gerais

(00:03:25 - 00:03:33) - Programação da própria emissora

(00:03:34 - 00:04:06) - Publicidades

(00:04:07 - 00:04:18) - Programação da própria emissora

(00:04:19 - 00:04:21) - Transamérica - **(Denominação Fantasia)**

(00:04:22 - 00:05:37) - Publicidades

(00:05:38 - 00:05:51) - Programação da própria emissora

(00:05:52 - 00:07:46) - Publicidades

(00:07:47 - 00:07:51) - **Esta é a Transamérica Hits São João Nepomuceno, onde você estiver**

(00:07:52 - 00:08:21) - Publicidades

(00:08:22 - 00:08:36) - Programação da própria emissora

(00:08:37 - 00:09:32) - Publicidade

(00:09:33 - 00:09:38) - Programação da própria emissora

(00:09:39 - 00:10:11) - Campanha do Grupo de Profissionais do Rádio e da Transamérica Hits São João Nepomuceno

(00:10:12 - 00:10:43) - Programação da própria emissora

(00:10:44 - 00:11:06) - Campanha Contra Violência aos Idosos

(00:11:07 - 00:12:50) - Programação da própria emissora

(00:12:51 - 00:13:15) - **Programa Radar - (Muito bom dia, pra você que sintoniza ZYC 793 91,7 MHz essa é a Transamérica, São João Nepomuceno - Estado de Minas Gerais, por aqui vem chegando o Programa Radar trazendo informação nesta manhã.**

(00:13:16 - 00:30:00) - Programa Radar

Arquivo: 01-06-2018 10h30m01s

(00:00:00 - 00:04:57) - Programa Radar

(00:04:58 - 00:08:39) - Publicidades

(00:08:40 - 00:30:00) - Programa Radar

Arquivo: 01-06-2018 11h00m01s

(00:00:00 - 00:14:05) - Programa Radar

(00:14:06 - 00:17:37) - Publicidades

(00:17:38 - 00:17:52) - Indicativo de chamada

(00:17:53 - 00:30:00) - Programa Radar

Arquivo: 01-06-2018 11h30m01s

(00:00:00 - 00:03:25) - Programa Radar

(00:03:26 - 00:06:54) - Publicidades

(00:06:55 - 00:07:40) - Programação da própria emissora

(00:07:41 - 00:30:00) - Programa Radar

Arquivo: 01-06-2018 12h00m01s

(00:00:00 - 00:01:44) - Programa Radar

(00:01:45 - 00:03:16) - Publicidades

(00:03:17 - 00:03:41) - Programação da própria emissora

(00:03:42 - 00:17:04) - Programa Top Hits

(00:17:05 - 00:17:37) - Programação da própria emissora

(00:17:38 - 00:19:51) - Publicidades

(00:19:52 - 00:20:20) - Informativo da COPASA - Governo do Estado de Minas Gerais

(00:20:21 - 00:21:38) - Publicidades

(00:21:39 - 00:22:03) - Programação da própria emissora

(00:22:04 - 00:30:00) - Programa Top Hits

Arquivo: 01-06-2018 12h30m01s

(00:00:00 - 00:04:06) - Programa Top Hits

(00:04:07 - 00:05:35) - Programação da própria emissora

(00:05:36 - 00:08:58) - Publicidades

(00:08:59 - 00:09:46) - Programação da própria emissora

(00:09:47 - 00:22:07) - Programa Top Hits

(00:22:08 - 00:24:08) - Programação da própria emissora

(00:24:09 - 00:26:54) - Publicidades

(00:26:55 - 00:27:25) - Informativo da COPASA - Governo do Estado de Minas Gerais

(00:27:26 - 00:27:35) - Programação da própria emissora

(00:27:36 - 00:28:07) - Publicidade

(00:28:08 - 00:28:42) - Programação Melhor da Hora

(00:28:43 - 00:30:00) - Músicas diversas

Arquivo: 01-06-2018 13h00m01s

(00:00:00 - 00:09:33) - Músicas diversas

(00:09:34 - 00:11:36) - Programação Melhor da Hora

(00:11:37 - 00:17:05) - Músicas diversas

(00:17:06 - 00:17:51) - Programação Melhor da Hora

(00:17:52 - 00:18:55) - Programação da própria emissora

(00:18:56 - 00:22:37) - Publicidades

(00:22:38 - 00:23:23) - Programação da própria emissora

(00:23:24 - 00:30:00) - Músicas diversas

Arquivo: 01-06-2018 13h30m01s

(00:00:00 - 00:01:23) - Música diversa

(00:01:24 - 00:03:23) - Programação Melhor da Hora

(00:03:24 - 00:06:01) - Música diversa

(00:06:02 - 00:07:23) - Programação Melhor da Hora

(00:07:24 - 00:08:04) - Notícia do Esporte

(00:08:05 - 00:08:37) - Propaganda da Festa Nacional do Peão

(00:08:38 - 00:09:25) - Programação da própria emissora

(00:09:26 - 00:13:27) - Publicidades

(00:13:28 - 00:13:39) - Programação da própria emissora

(00:13:40 - 00:13:59) - Programação Melhor da Hora

(00:14:00 - 00:23:27) - Músicas diversas

(00:23:28 - 00:23:47) - Programação Melhor da Hora

(00:23:48 - 00:27:58) - Músicas diversas

(00:27:59 - 00:29:32) - Programação da própria emissora

(00:29:33 - 00:30:00) - Informação do Governo Federal sobre a OBMEP

Arquivo: 01-06-2018 14h00m01s

(00:00:00 - 00:00:02) - Informação do Governo Federal sobre a OBMEP

(00:00:03 - 00:02:36) - Publicidades

(00:02:37 - 00:03:09) - Informativo da COPASA - Governo do Estado de Minas Gerais

(00:03:10 - 00:03:52) - Publicidade

(00:03:53 - 00:04:25) - Campanha do Grupo de Profissionais do Rádio e da Transamérica Hits São João Nepomuceno

(00:04:26 - 00:05:16) - Programação da própria emissora

(00:05:17 - 00:30:00) - Programa Super Transa, Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 14h30m01s

(00:00:00 - 00:30:00) - Programa Super Transa, Transamérica

15:00hs às 19:00hs: Programação musical variada contendo participação do ouvinte pelo telefone e pelas mídias sociais e boletins noticiosos.

Arquivo: 01-06-2018 15h00m01s

(00:00:00 - 00:00:47) - Programa Super Transa, Transamérica

(00:00:48 - 00:01:49) - Programação da própria emissora

(00:01:50 - 00:02:20) - Informativo da Justiça Eleitoral

(00:02:21 - 00:02:43) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:02:44 - 00:03:35) - Publicidades

(00:03:36 - 00:03:49) - Programação da própria emissora

(00:03:50 - 00:04:37) - Publicidades

(00:04:38 - 00:04:43) - Programação da própria emissora

(00:04:44 - 00:05:19) - Publicidades

(00:05:20 - 00:06:04) - Programação da própria emissora

(00:06:05 - 00:23:57) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:23:58 - 00:26:53) - Publicidades

(00:26:54 - 00:30:00) - Programação Fim de Semana Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 15h30m01s

(00:00:00 - 00:15:51) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:15:52 - 00:15:54) - Transamérica Hits - **(Denominação Fantasia)**

(00:15:55 - 00:16:21) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:16:22 - 00:19:15) - Publicidades

(00:19:16 - 00:30:00) - Programação Fim de Semana Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 16h00m01s

(00:00:00 - 00:06:46) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:06:47 - 00:07:18) - Publicidade

(00:07:19 - 00:07:24) - Programação da própria emissora

(00:07:25 - 00:08:48) - Publicidades

(00:08:49 - 00:09:20) - Informativo da COPASA - Governo do Estado de Minas Gerais

(00:09:21 - 00:27:35) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:27:36 - 00:27:55) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:27:56 - 00:30:00) - Publicidades

Arquivo: 01-06-2018 16h30m01s

(00:00:00 - 00:01:16) - Publicidades

(00:01:17 - 00:12:12) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:12:13 - 00:14:28) - Publicidades

(00:14:29 - 00:30:00) - Programação Fim de Semana Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 17h00m01s

(00:00:00 - 00:05:58) - Programação Fim de Semana Transamérica

(00:05:59 - 00:06:17) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:06:18 - 00:06:24) - Programação da própria emissora

(00:06:25 - 00:09:58) - Publicidades

(00:09:59 - 00:30:00) - Programa Conexão 91

Arquivo: 01-06-2018 17h30m01s

(00:00:00 - 00:00:37) - Programa Conexão 91

(00:00:38 - 00:03:28) - Publicidades

(00:03:29 - 00:18:09) - Programa Conexão 91

(00:18:10 - 00:19:51) - Publicidade

(00:19:52 - 00:19:57) - Programação da própria emissora

(00:19:58 - 00:20:16) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:20:17 - 00:20:47) - Publicidade

(00:20:48 - 00:30:00) - Programa Conexão 91

Arquivo: 01-06-2018 18h00m01s

(00:00:00 - 00:01:49) - Programa Conexão 91

(00:01:50 - 00:03:38) - Publicidades

(00:03:39 - 00:23:27) - Programa Clássicos 91

(00:23:28 - 00:23:46) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:23:47 - 00:23:53) - Programação da própria emissora

(00:23:54 - 00:24:23) - Informativo da COPASA - Governo do Estado de Minas Gerais

(00:24:24 - 00:25:39) - Publicidades

(00:25:40 - 00:30:00) - Programa Clássicos 91

Arquivo: 01-06-2018 18h30m01s

(00:00:00 - 00:15:02) - Programa Clássicos 91

(00:15:03 - 00:17:00) - Publicidades

(00:17:01 - 00:30:00) - Programa Clássicos 91

Arquivo: 01-06-2018 19h00m01s

(00:00:00 - 00:00:22) - Programa Clássicos 91

(00:00:23 - 00:30:00) - Voz do Brasil

Arquivo: 01-06-2018 19h30m01s

(00:00:00 - 00:30:00) - Voz do Brasil

Arquivo: 01-06-2018 20h00m01s

(00:00:00 - 00:00:32) - Voz do Brasil

(00:00:33 - 00:01:39) - Programação da própria emissora

(00:01:40 - 00:03:50) - Publicidades

(00:03:51 - 00:04:25) - Campanha do Grupo de Profissionais do Rádio e da Transamérica Hits São João Nepomuceno

(00:04:26 - 00:05:22) - Programação da própria emissora

(00:05:23 - 00:20:38) - Programação Transamérica

(00:20:39 - 00:21:05) - Informativo sobre o Primeiro amistoso preparatório antes da Copa do Mundo da Seleção Brasileira

(00:21:06 - 00:22:06) - Programação da própria emissora

(00:22:07 - 00:23:42) - Publicidades

(00:23:43 - 00:23:47) - Programação da própria emissora

(00:23:48 - 00:24:55) - Publicidades

(00:24:56 - 00:25:49) - Programação da própria emissora

(00:25:50 - 00:30:00) - Programação Transamérica

Arquivo: 01-06-2018 20h30m01s

(00:00:00 - 00:13:00) - Programação Transamérica

(00:13:01 - 00:13:57) - Publicidade

(00:13:58 - 00:14:31) - Programação Transamérica

(00:14:32 - 00:18:06) - Publicidades

(00:18:07 - 00:18:43) - Programação da própria emissora

(00:18:44 - 00:30:00) - Programação Transamérica

Observações:

- O tempo total da mídia é de 23h 59m 55s.

- Os programas acima descritos nos horários de 6 às 8, 10 ao 12 e das 15 às 19 horas, são da Localidade de São João Nepomuceno/MG - Transamérica Hits e os demais da Rádio Transamérica de São Paulo.

- A entidade cumpriu a exigência de encaminhar a mídia do dia imediatamente anterior ao do recebimento do ofício nº 18776/2018.

- Os textos transcritos acima retratam a **utilização coloquial da gramática pátria,** com a presença eventual de **neologismos** e **expressões idiomáticas** de grande emprego popular. Foram **preservados os textos originalmente narrados,** inclusive nos eventuais erros gramaticais.

- Os períodos constantes neste Relatório no formato 00: 00: 00 não se referem aos horários de transmissão e sim aos instantes dos registros localizados nos arquivos da mídia.

- (...) trechos inaudíveis

- Arquivo: 01-06-2018 06h00m01s (00:03:23 - 00:07:23); (00:23:02 - 00:27:01); **Arquivo: 01-06-2018 06h30m01s** (00:14:19 - 00:18:19).
- Arquivo: 01-06-2018 07h00m01s (00:02:51 - 00:06:49); (00:24:09 - 00:28:09); **Arquivo: 01-06-2018 07h30m01s** (00:14:21 - 00:18:19).

Executado por: Ueslei Amorim dos Santos

Conferido por: Lilian Magalhães de Misquita Vieira

LEGENDA	**R** – Regular	**I** – Irregular	**NV** – Não Verificado	**NA** – Não se Aplica	**NC** – Não Constatado	SCE/DEAA Versão "1" - Junho/2014

Nota: mídia encaminhada pela emissora.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Magalhaes de Misquita Vieira, Chefe de Serviço de Degravação**, em 12/07/2018, às 19:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3097100** e o código CRC **038B0D83**.

Referência: Processo nº 01250.026973/2018-27 SEI nº 3097100